



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Av.: Honório Fraga, 538 - Centro - São Domingos do Norte - Esp. Santo - CEP. 29.745-000
Telefax: (027) 742-1219 - Telefone: (027) 742-1266/1188
CGC 36.350.312/001-72

LEI Nº 213, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1999.

Estabelece normas para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado no SAAE-SDN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Diretor do S.A.A.E. (Serviço Autônomo de Água e Esgoto) de São Domingos do Norte-ES, autorizado a contratar pessoal por prazo determinado para atender as necessidades transitórias.

Art. 2º As contratações com base nesta lei serão feitas na forma prevista na Lei Municipal nº 068, de 16 de maio de 1995, "Que regulamenta as contratações por excepcional interesse público", e dependerão da existência de recursos financeiros e orçamentários do próprio SAAE.

Art. 3º O Quantitativo necessário para admissão de pessoal, que será admitido mediante contratação administrativa, será de acordo com a jornada de trabalho e valores dos vencimentos do Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores do S.A.A.E. - S.D.N., abaixo discriminado:

CARGO	QUANTIDADE	CARREIRA
Ajudante	01	I

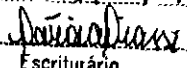
Art. 4º O Contrato de Trabalho por prazo determinado será de 06 (seis) meses podendo ser prorrogável por igual período.

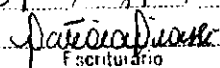
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte - ES, 9 de Novembro de 1999.


Venício Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º 04
às Folhas 61 e 61v
Em 09 / 11 / 99

Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos
no Átrio da Prefeitura Municipal
de São Domingos do Norte.
Em 09 / 11 / 99

Escriturário